



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E A EMPRESA CONECTAGOV TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INOVA SIMPLES (I.S.).

Contrato nº **117/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.318.466/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **DIRCEU POLO FILHO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e **CONECTAGOV TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INOVA SIMPLES (I.S.)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.536.534/0001-30, com sede na Av. Elisa Verzola Gosuen, nº 3600, no Bairro Prolongamento Vila Santa Cruz, na cidade de Franca-SP, CEP 14.403-605, fone (16) 9155-8573, e-mail contato@conectagov.com.br, por meio de seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o processo de **Dispensa de Licitação n.º 062/2023**, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.A presente contratação tem como objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO WEB, HTTPS, BACKUP E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**, consistente em:-

- 1.1.1. Licenciamento do Sistema Administrativo WEB, Portal Oficial do Município;
- 1.1.2. Hospedagem dedicada do Portal Oficial, serviço de HTTPS e Backup;
- 1.1.3. Setup de Instalação e Treinamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O valor global do presente Contrato será de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: a) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

4.1.O pagamento será mensal e ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

5.2 Nos termos da Lei Federal 8.666/1993, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 86 da Lei Federal 8.666/1993.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com a proposta objeto do presente processo de dispensa de licitação, que faz parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7.No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8.No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.O Município através de sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizará a gestão do contrato;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr.(a) Sebastião Henrique Dal Piccolo, conforme o artigo 73 da Lei 8.666/93;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de 28/12/2023 até 28/12/2024, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

7.2.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 117/2023, bem como à proposta da CONTRATADA, conforme relacionado na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

11.1. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Pedregulho-SP, 28 de dezembro de 2023.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONNECTAGOV TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INOVA SIMPLES (I.S.)
CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Testemunhas:-
